

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Instituída pela Portaria nº 044/05

CONVITE Nº 008/2005
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2005

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição do objeto indicado neste instrumento convocatório, observando o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tudo em conformidade com o preceito nas cláusulas adiante enumeradas.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS E DE AUTOS EMITIDOS PELA AGÊNCIA CPRH**, tudo de acordo com o Termo de Referência - **Anexo 01**.

Para o desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, a empresa a ser contratada deverá considerar o detalhamento dos serviços, constantes no **item 3 do Termo de Referência**.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor global anual estimado para esta licitação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2.2 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento, objeto deste Edital, serão originários, na seguinte Dotação Orçamentária:

AÇÃO 1369 - FONTE: 0241 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039;
AÇÃO 0460 - FONTE 0101 - ELEMENTO DE DESPESA 339039

3 - COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem partes integrantes:

- 3.1 - Termo de Referência (**Anexo 01**);
- 3.2 - Modelo de procuração, para o caso de representação por Mandato (**Anexo 02**);
- 3.3 - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo 03**);
- 3.4 - Minuta de declaração de que não emprega menor (**Anexo 04**);
- 3.5 - Minuta de Contrato (**Anexo 05**)

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local referido no item 5.1 deste Edital.

A fim de participarem do processo, as empresas proponentes, por meio de seus representantes legais, comprovados através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social (e suas alterações, caso existam), ou seus procuradores legais, devidamente munidos do instrumento de procuração, deverão apresentar os referidos documentos de outorga ou representação legal sendo, então, estes retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

4.2 – A procuração mencionada deverá ser lavrada de acordo com o modelo do **ANEXO 02** deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nele constantes.

4.3 – Em caso de representação por procurador, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com o referido Instrumento de Procuração, seu documento de identidade de fé pública.

4.4 – Não será permitida para esta Licitação a participação de empresas:

- a) em consórcio;
- b) cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- c) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos necessários à participação nesta licitação, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na sede desta CPRH, situada à Rua Santana, nº 367, Casa Forte, Recife, PE, no dia **09/01/06 às 14:30 horas**, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

Os referidos documentos serão apresentados em dois envelopes, devidamente fechados, com as seguintes indicações digitadas na parte externa:

- a)
 - **Envelope nº 01**
 - Documentos de habilitação;
 - Convite nº 008/05
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

- b)
 - **Envelope nº 02**
 - Proposta de Preços;
 - Convite nº 008/05
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

6 - ENVELOPE Nº 01 - Habilitação

Para a habilitação, as empresas deverão apresentar em **1 (uma) via**, na ordem que segue, os documentos concernentes a:

- a) Comprovante de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos, emitida pela Receita Federal, bem como a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 44 do Decreto Federal nº 99.684, de 08 de novembro de 1990.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), em validade, para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, conforme art. 47 inciso "a" da Lei nº 8.212, de 24.07.91;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h) Contrato Social e/ou última alteração onde conste o quadro societário e objeto da proponente, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição e seus administradores;
- i) Fica dispensada a apresentação dos Documentos relativos às letras a, b, c, d e e se constarem no Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, com as datas dentro do prazo de validade.

- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo 03**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Apresentação de Contrato(s) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tem prestado serviços de **desenvolvimento de sistemas para plataforma WEB, nas linguagens Visual Basic/ASP, Delphi e /ou Java, utilizando, obrigatoriamente o banco de dados Oracle.**

1.1 - Os contratos e/ou atestados de que trata o item acima deverão conter as **características básicas do(s) Sistema(s) desenvolvido(s)**;

1.2 - Só serão aceitos aplicativos que incorporem funcionalidades profissionais, que dêem suporte aos processos organizacionais, capazes de auxiliarem a execução de atividades específicas na organização e que os usuários possam executar transações de leitura, gravação e atualização nos dados corporativos;

1.3 - Não serão aceitos home pages, sites ou Portais apenas de informação ou conteúdo;

1.4 - Os home pages, sites, Wb Sites ou Portais que embutem funcionalidades descritas no item 1.2 só serão aceitas se a contratada for responsável pelo desenvolvimento de um ou mais destes aplicativos;

1.5 - Não serão aceitos serviços de manutenção em sistemas pré-existentes.

- 2) O(s) Contratos ou Atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, **o nome, função do responsável pelo fornecimento das informações, com firma reconhecida em Cartório**, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.

- 3) A proponente deverá comprovar que possui em seu **quadro permanente de pessoal**, profissionais com as seguintes qualificações:

3.1 - um profissional com Certificação Oracle para profissionais de Administração de Banco de Dados: OCA - Oracle Certified Associate ou OCP - Oracle Certified Professional, ou um profissional com curso em Administração de Banco de Dados e Tuning de Performance do Banco de Dados Oracle® totalizando no mínimo 60 horas/aula e com pelo menos cinco anos de experiência na função de DBA

(administrador de banco de dados) registrado na carteira de trabalho;

3.2 - Para atendimento a exigência do subitem 3.1 acima, poderá também ser aceita cópia autenticada de contrato com Empresa especializada ou diretamente com profissional, em vigência na data da abertura das propostas, contanto que atenda à qualificação exigida;

3.3 – Um profissional com especialização em Análise de Sistemas ou curso correlato com carga horária mínima de 80 horas e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.4 - profissional(is) com experiência comprovada em programação de sistemas para internet/intranet utilizando as linguagens Visual Basic, Delphi, ASP, HTML e/ou Java;

4) A comprovação dos requisitos solicitados no item 3 dar-se-á da seguinte forma:

4.1 - Para a **comprovação do vínculo** - apresentação de cópias, autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela CPL, de registro da **Carteira Profissional (CTPS)** de cada empregado, bem como **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)**, com a respectiva Relação de Empregados, referente ao último mês de recolhimento anterior ao da data de entrega das propostas. No caso de sócio, mediante **cópia do Contrato Social**;

4.2 - Para **comprovação da formação** dos profissionais indicados para a qualificação técnica deverão ser apresentados os certificados dos cursos realizados;

4.3 - Para **comprovação da experiência** deverão ser apresentados cópia autenticada de contratos de trabalho, declarações ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o nome e endereço completo do emitente relativo a empresas onde a pessoa trabalhou anteriormente no cargo/função específico;

4.4 - No caso de apresentação de **cópias autenticadas** estas deverão ser tiradas diretamente do original, não sendo aceitas cópias de cópias anteriormente autenticadas.

5) A Proponente deverá atender integralmente às exigências de qualificação técnica contidas neste Edital, **sob pena de ter sua proposta automaticamente desclassificada.**

6.1. – Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados sendo-lhes devolvido os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos (lacrados), sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

6.2. – Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em cópias, devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

7 – ENVELOPE Nº 02 – Propostas de Preços

As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda nacional redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, digitadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em **1 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devidamente numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- a) A Proposta de Preço deverá conter o valor e as condições de pagamento para os serviços a serem contratados, especificados no item 3 do Termo de Referência, considerando os itens 9.1 e 9.2 deste Edital
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data de abertura das propostas de preços.
- c) Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas de administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta Contratação.
- d) Declaração para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.
- e) A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:

Cronograma Físico e Financeiro para a execução das atividades de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do Termo de Referência;

Currículo Resumido dos profissionais que irão compor a equipe para execução das atividades, contendo, no mínimo, nome completo, função a ser desempenhada no projeto, formação acadêmica, cursos complementares, experiências profissionais em projetos similares ao objeto desta contratação, devidamente assinado por cada profissional.

- f) O Cronograma apresentado na Proposta de Preços servirá de base para o pagamento dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da proponente a alocação de horas e de profissionais para o cumprimento do cronograma apresentado.
- g) A elaboração da proposta de preço deverá considerar a Estrutura Analítica do Projeto indicada como referência no **Anexo II** do Termo de Referência.
- h) Declaração que o licitante aceita integralmente todos os termos do Edital e seus Anexos.

8 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. – Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 5.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela CPL.

8.2. – Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada empresa, porém apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do item 4 - **Do Credenciamento**, do presente Convite.

8.3 – Não será permitido o envio de propostas via fax ou por correio eletrônico.

8.4. – A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

8.5 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

8.6. – A Comissão facultará aos representantes das empresas licitantes o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

8.7 – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

8.8 – As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços (envelope nº02) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

8.8.1 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

8.9. – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura da **Proposta de Preço – envelope nº 02.**

8.11 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

8.12 – Após a abertura dos envelopes nº02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

8.13 – Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

8.14 – Das reuniões para recebimento dos envelopes nº01 e 02, para comunicação do resultado da fase de habilitação para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela CPL e por todas empresas licitantes presentes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na avaliação e julgamento das propostas considerar-se-ão:

- a) A Comissão Permanente de Licitação classificará como vencedora a proposta que, tendo cumprido todos os requisitos deste Convite e ofertar o **menor valor global** para a execução do objeto.
- b) Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

9.2. – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital e seus anexos;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, em conformidade com o Artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

9.3. – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria Ata de Julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

9.4. - Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de maior percentual.

9.5. – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que oferecer o menor preço, nos termos do item 9.1 deste edital, a qual será atribuído o primeiro lugar.

9.6. – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, a administração realizará o desempate através de sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

9.7. – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. – Sempre que julgar necessário a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer jurídico sobre as propostas apresentadas.

9.9. – A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste **EDITAL**, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1. – Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- 10.1.1. – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 10.1.2. – julgamento das propostas;
- 10.1.3. – anulação ou revogação da licitação.

10.2. – A intimação dos atos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 10.1.1. e 10.1.2., se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a

decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em Ata.

10.3. – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 10.1.1. e 10.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 10.1.3., eficácia suspensiva.

10.4. – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. – O recurso será dirigido ao Presidente da CPRH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Presidente da Agência CPRH para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

12 – CONDIÇÕES PARA CONTRATO

12.1 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação, o que deverá fazer dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação na forma do § 4º do Artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier a CONTRATANTE, e assim sucessivamente.

12.2 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato a ser firmado terá sua vigência por um **período de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

14.2 - Caso a empresa a ser contratada não tenha escritório na Região Metropolitana do Recife/PE, deverá providenciar a instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de Filial, Escritório ou Representante (preposto), com funções de interface e discernimento para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos à prestação dos serviços frutos desta contratação.

14.3 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo detalhamento e realização de **todos os serviços constantes no item 3** do Termo de Referência.

14.4 - A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, **mesmo depois de expirado o prazo do contrato**.

- a) A aceitação do produto por parte da Agência CPRH não exime a contratada da responsabilidade por eventuais defeitos que a solução possa apresentar.

14.5 - A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (**Gerente do Projeto**).

14.6 - A empresa contratada deverá manter atualizada uma **réplica do ambiente de produção**, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços.

14.7 - Executar os serviços objeto desta contratação, **dentro dos prazos estabelecidos para atendimento**, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

14.8 - Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer **anormalidade que verificar na execução dos serviços**.

14.9 - Arcar com a **responsabilidade civil**, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos a CPRH ou a terceiros no âmbito deste contrato.

14.10 - Iniciar os serviços, **no prazo máximo de 10 dias úteis**, após a assinatura do Contrato.

14.11 - **Substituir os profissionais** referentes a este contrato que não se adaptarem às exigências da CPRH.

14.12 - A contratada se compromete, no caso de substituição de recursos humanos da equipe responsável pela execução do projeto, a:

- a) Manter a qualidade técnica da equipe;
- b) Submeter o currículo do profissional substituto para aprovação da CPRH;
- c) Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para continuidade dos trabalhos, **sem prejuízo dos prazos acordados para conclusão dos serviços**.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

15.1 - Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações, necessárias para a realização dos serviços contratados.

15.1 - Promover a integração da equipe da empresa contratada com os principais usuários e fornecedores de sistemas.

15.2 - Realizar reuniões com o representante da empresa contratada (gerente do projeto) para definição das regras de trabalho, formas de solicitação dos serviços, detalhamento de prazos para a execução das atividades pertinentes aos serviços, forma de acompanhamento, testes e aceite dos produtos.

15.3 - Manter a empresa contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informação adotados na CPRH, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.

15.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.

15.5 - No curso da execução dos serviços caberá a CTE/CPRH, como unidade administradora do contrato:

- a) inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- b) fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- c) propor à Diretoria da CPRH a aplicação de sanções e/ou multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base no Termo de Referência;
- d) notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

16 – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

16.1 - Todas as informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

16.2 - Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

16.3 - A Contratada compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações

técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Agência CPRH.

16.4 - A Contratada obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no subitem 16.3, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - A contratada estará sujeita a multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por dia de atraso (24 horas)** tomando-se por base o cronograma definitivo, apresentado na conclusão da Fase I (subitem 3.1.1.3.c do Termo de Referência).

- a) Esta multa será aplicada até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento) do valor total do serviço** tomado-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada.

17.2 - No caso da multa moratória **ultrapassar o limite estabelecido de 10% (dez por cento)**, a CPRH se reserva o direito de considerar o **contrato rescindido de pleno direito**, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.

17.3 - A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a CPRH rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

17.4 O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

17.5 Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

17.6 Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Os serviços serão pagos em **4 (quatro) parcelas** programadas para pagamento após o aceite definitivo dos produtos (subitens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e 3.4.1 do TR) associados às Fases indicadas nos subitens 3.1 a 3.4 do Termo de Referência, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, e de acordo com o cronograma apresentado na Proposta de Preços (Anexo I) da empresa a ser contratada.

18.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Técnica da CPRH acompanhadas dos relatórios específicos sobre a conclusão das fases/serviços, que fará o atesto sobre a realização dos serviços contratados.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1– Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Agência CPRH, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: 2123-1847.

19.2– Os casos omissos deste **CONVITE** serão resolvidos pela Comissão de Permanente Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

19.3– Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o licitante que os tenham aceitado sem objeção.

19.4– A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

19.5– A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa e/ou financeira.

19.6– Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, 13 de dezembro de 2005.

Maria Lúcia Albuquerque da Silva
Presidente da CPL

Solange Maria de Mendonça Oliveira
Membro da CPL

Maria Rita Alves de Sá Leitão
Membro da CPL

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de **Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Infrações Ambientais e de Autos emitidos pela Agência CPRH**, de forma a contemplar todos os aspectos dentro do ciclo de vida de uma autuação, promovendo a integração com os sistemas existentes na Agência e com o sistema de Arrecadação da Secretaria da Fazenda Estadual.

2. JUSTIFICATIVA

Um dos instrumentos mais efetivos no controle e combate à degradação do meio ambiente é a fiscalização sobre a aplicação da lei. Assim, o Auto de Infração torna-se um dos instrumentos mais eficazes por seu poder inibidor ou paralisante da atividade irregular ou criminosa. Apesar da característica de uma ação punitiva, constitui-se em instrumento vigoroso quando bem utilizado, pois serve como estímulo ao adequado cumprimento das exigências contidas nas licenças ambientais concedidas aos empreendimentos e atividades, tendo ainda caráter educativo ao identificar a intervenção humana capaz de causar (ou que já tenha causado) danos ao meio ambiente, muitas vezes irreparáveis.

Para que a emissão (lavratura) do Auto ocorra de forma adequada é necessário um rígido controle das ocorrências de reincidência, da avaliação e um contínuo acompanhamento dos termos de compromisso firmados, do cumprimento das ações reparadoras, da análise do impacto potencial ou efetivo da agressão à natureza, da quitação do débito, das renegociações, da definição das regras para aplicação da penalidade, etc.

Neste cenário, evidencia-se uma grande importância dos sistemas de informações auxiliados por computador, uma vez que, torna-se praticamente impossível um controle manual da situação de um determinado empreendimento ou atividade em relação ao seu histórico de conduta no cumprimento das exigências relacionadas à legislação de meio ambiente e determinações impostas pelo órgão de controle ambiental.

O sistema que atualmente apóia a Coordenação de Autos na Agência CPRH evidencia claramente uma ineficiência em fornecer as informações necessárias para o controle dos autos de infração, tanto do ponto de vista da autuação propriamente dita, quanto dos aspectos financeiros a ela associados.

O atual sistema não conta com informações detalhadas e sistematizadas, que permitam a organização da informação para a sua recuperação e suporte a decisões relacionadas às infrações. Não existe controle em relação ao pagamento da multa resultante da fiscalização e autuação, enfraquecendo este instrumento, pois após a autuação, o infrator não é penalizado rigorosamente, caso não quite seu débito perante o Estado (FEMA e/ou a Agência).

Além disto, o processo de autuação não é contemplado em todo o seu ciclo, por funções que permitam o suporte a cada processo de trabalho através do sistema informático atual, sendo desenvolvidas funções importantes de forma

desordenada, sem o devido controle, havendo conseqüentemente uma perda das informações potencialmente envolvidas.

O presente Termo de Referência visa promover a atualização tecnológica do sistema de autos, de forma a contemplar todos os aspectos dentro do ciclo de vida de uma autuação, promovendo a integração com os demais sistemas envolvidos, tais como: Sistema de Controle de Processos de Licenciamento Ambiental (SCP), Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Sólidos Industriais (SGRI), sistemas ainda em fase de desenvolvimento (Sistema de Cadastro e Sistema de Apoio à Fiscalização) bem como a integração com o sistema da Secretaria da Fazenda Estadual.

Espera-se com esta ação um salto qualitativo em relação ao serviço prestado ao Estado/Sociedade por esta Agência, a medida em que seu controle sobre as atividades irregulares aumenta. Por outro lado, é esperado que haja um incremento da arrecadação para o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA tornando-o um instrumento mais eficaz em seus propósitos.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. FASE I - ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Esta atividade compreende todo o levantamento de informações necessário para o correto entendimento do problema ao qual o sistema se propõe a resolver bem como a revisão do atual formulário utilizado para emissão dos Autos de Infração.

Todos os levantamentos deverão ser realizados pela empresa contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a identificação das necessidades dos usuários.

A análise e a especificação de requisitos deverá utilizar, obrigatoriamente, a metodologia de Encontros JAD e, pelo menos mais uma, dentre as técnicas indicadas a seguir: Entrevistas, descrição de cenários, observação direta, questionários, análise de documentos.

Deverá ser dada ênfase no procedimento de Análise de Requisitos para a devida compreensão do problema a ser solucionado, de forma que a concepção do sistema preveja uma estrutura para o gerenciamento adequado da informação que possibilite a Integração com os sistemas em operação, especialmente o Sistema de Controle de Processos de Licenciamento Ambiental (SCP) e Sistema de Cadastro de Empreendimentos (SCE).

3.1.1. PRODUTOS ASSOCIADOS

3.1.1.1. Documento de **Visão do Geral do Sistema** contendo, no mínimo, os seguintes detalhamentos:

3.1.1.1.a. Documentação sobre o levantamento de informações executado, descrevendo o método de coleta, os participantes, os resultados obtidos e conclusão.

3.1.1.1.b. Modelo revisto do formulário de Auto de Infração.

3.1.1.1.c. Descrição do atores envolvidos: Características, necessidades, forma de interação com o sistema, melhoria esperada.

3.1.1.1.d. Descrição dos principais casos de uso, formatados de acordo com o seguinte conteúdo:

- *Identificação por numeração seqüencial;*
- *Objetivo;*
- *Nome;*
- *Pré-condição para execução;*
- *Pós-condição após execução;*
- *Ator principal;*
- *Atores secundários;*
- *Prioridade: Essencial, Importante, Desejável, Opcional;*
- *Fluxo normal de execução;*
- *Fluxos alternativos e de exceção;*
- *Referência às Regras de Negócio relevantes para o Caso de Uso;*

3.1.1.1.e. Identificação dos módulos do sistema e suas principais funcionalidades.

3.1.1.1.f. Restrições de Hardware.

3.1.1.1.g. Restrições de Software.

3.1.1.1.h. Referência ao Documento de Requisitos.

3.1.1.2. **Documento de Requisitos**

3.1.1.2.a. Identificação dos Requisitos funcionais com identificação de prioridade, status, e responsáveis pela validação junto à Agência CPRH.

3.1.1.2.b. Identificação dos requisitos não funcionais e organizacionais.

3.1.1.3. **Plano de Projeto** contendo:

3.1.1.3.a. Referência ao Documento de Visão Geral do Sistema.

3.1.1.3.b. Declaração de Escopo do Projeto.

3.1.1.3.c. Cronograma e definição dos principais marcos (milestones) do projeto, associados a entrega de cada produto definido neste Termo de Referência e demais produtos definidos a critério da contratada.

3.2. **FASE II - DEFINIÇÃO DA ARQUITETURA DO SISTEMA**

Nesta fase devem ser executadas atividades relativas ao refinamento da a Arquitetura do Sistema.

3.2.1. PRODUTOS ASSOCIADOS

3.2.1.1. Documento de Arquitetura do Sistema descrevendo-o em termos de componentes computacionais e os relacionamentos entre eles.

3.2.1.1.a. Visão de Casos de Uso

3.2.1.1.a.1. Diagramas de Casos de Uso

3.2.1.1.b. Visão Lógica

3.2.1.1.b.1. Diagramas de Classes

3.2.1.1.b.2. Diagramas de Objetos

3.2.1.1.c. Visão de Implantação - Nesta visão, que conterà a modelagem da versão executável, além dos executáveis e das bibliotecas que compõem a implementação do sistema, deverão ser incluídos os arquivos de inicialização (.ini), arquivos de documentos (como os arquivos de help) e os arquivos que estão na periferia dos executáveis e que são necessários para o correto funcionamento dos mesmos. Nesta fase deverão ser elaborados os diagramas preliminares a serem atualizados na fase IV.

3.2.1.1.c.1. Diagramas de Componentes.

3.3. FASE III – CONSTRUÇÃO DA SOLUÇÃO

Nesta fase devem ser executadas atividades relativas ao Projeto e Implementação dos Casos de Uso, Projeto da Base de Dados, Codificação dos Programas e Interfaces do Sistema.

3.3.1. PRODUTOS ASSOCIADOS

3.3.1.1. Dicionário de Dados.

3.3.1.2. Modelo Entidade Relacionamento (ERwin).

3.3.1.3. Protótipo de navegação para validação dos padrões de interface bem como a navegação pelas telas do Sistema.

3.4. FASE IV - IMPLANTAÇÃO

Nesta fase devem ser executadas atividades relativas à elaboração dos planos de testes e sua execução para os principais casos de uso, montagem do ambiente de produção, elaboração dos scripts de instalação, configuração e instalação dos servidores, geração dos programas executáveis/DLL's, migração de dados do sistema anterior incluindo digitação das informações não constantes da base de dados original, beta-teste assistido, elaboração de "helps", elaboração e treinamento dos usuários e homologação do sistema e colocação da versão final em produção.

3.4.1. PRODUTOS ASSOCIADOS

- 3.4.1.1. Sistema testado pela empresa contratada.
- 3.4.1.2. Relatório dos testes executados de acordo com o plano de teste e detalhamento dos resultados obtidos.
- 3.4.1.3. Base de dados instalada.
- 3.4.1.4. Programas executáveis, DLL's, arquivos .RPT e demais produtos de software.
- 3.4.1.5. Códigos fontes.
- 3.4.1.6. Parametrização inicial.
- 3.4.1.7. Migração dos dados do sistema anterior, incluindo digitação de informações não constantes da base de dados original, a partir de 1996 e até a data da colocação do sistema em produção, sendo aproximadamente 4300 registros até 2005.
- 3.4.1.8. Disponibilização do sistema para beta-testes e ajustes por um período mínimo de 1 (um) mês.
- 3.4.1.9. Colocação da versão final em produção.
- 3.4.1.10. Revisão final de toda a documentação e dos manuais gerados para o sistema e entrega da versão definitiva.
- 3.4.1.11. Treinamento de Usuários.
- 3.4.1.12. Manuais do sistema (versão final):
 - 3.4.1.12.a. Manual de Instalação do Sistema - Este manual deverá conter a descrição do processo de instalação, configuração necessária para o sistema e conexão ao banco de dados, a configuração de segurança e todos os demais pré-requisitos de instalação.
 - 3.4.1.12.b. Manual de Uso do Sistema.

3.5. GERENCIAMENTO DE ESCOPO E DE REQUISITOS

- 3.5.1.** Modificações no escopo do projeto e nos requisitos do sistema poderão ocorrer a qualquer momento de forma a refletir o amadurecimento do entendimento do projeto, tanto pela contratada quanto pela Agência CPRH.
- 3.5.2.** A contratada será responsável pelo gerenciamento do escopo e dos requisitos, do início ao final do projeto, registrando as solicitações de mudanças, identificando a origem do problema, o solicitante, verificando a necessidade de mudança com a equipe técnica do projeto (da empresa contratada e da CPRH), e identificando o impacto da alteração.
- 3.5.3.** As solicitações de mudança de escopo requisitos só poderão ser efetivadas após aprovação formal da Agência CPRH.
- 3.5.4.** Todas as solicitações de mudanças deverão estar registradas no Documento de Requisitos ou na Declaração de Escopo do Projeto, constando o status da solicitação.

3.5.5. PRODUTOS ASSOCIADOS

- 3.5.5.1. Documento de Requisitos Atualizado.
- 3.5.5.2. Declaração de Escopo do Projeto Atualizada.
- 3.5.5.3. Plano de Projeto Atualizado.

4. PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- 4.1. Registro das infrações de forma integrada aos sistemas em uso na Agência (SCP e SCE).
- 4.2. Apoio à Diretoria para avaliação da adequação da aplicação do Auto de Infração (Reunião de Autos).
- 4.3. Controle e Acompanhamento dos Recursos impetrados.
- 4.4. Controle dos Termos de Compromissos celebrados.
- 4.5. Registro histórico que possibilite a identificação de conduta ambiental.
- 4.6. Geração do DAE 10, integrado ao Sistema a ser desenvolvido, de acordo com as especificações da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.
- 4.7. Emissão da 2ª via do DAE 10 em serviço a ser disponibilizado tanto na intranet quanto no portal da CPRH.
- 4.8. Acompanhamento das multas pendentes e envio de Carta de Cobrança.
 - 4.8.1. Apoio às atividades de controle de envio de cartas e registro de Avisos de Recebimento (AR).
 - 4.8.2. Inclusão de infrator no cadastro de devedores da Fazenda Estadual - Dívida Ativa.
 - 4.8.3. Executar a baixa automática das multas quitadas a partir de arquivo de retorno disponibilizado pela Secretaria da Fazenda Estadual.
 - 4.8.4. Suspensão da cobrança em caso de interposição de Recurso ou celebração de Termo de Compromisso.
 - 4.8.5. Funcionalidade para publicação do resumo dos autos no Portal da CPRH.
 - 4.8.6. Relatórios flexíveis que permitam o perfeito gerenciamento dos Autos de Infração.
 - 4.8.7. Funcionalidade para criação de Perfis de Usuários para controle de acesso às funcionalidades do sistema.
- 4.9. Histórico de Atividades do Sistema:
 - 4.9.1. O registro das atividades (logs) do sistema de controle de acesso deve ser definido de modo a auxiliar no tratamento das questões de segurança, permitindo a contabilização do uso, auditoria e recuperação nas situações de falhas. Os logs devem ser periodicamente analisados;

- 4.9.2.** Histórico de atividades do sistema (logs) com registro mínimo de data, hora, usuário e tabela/funcionalidade.
- 4.9.3.** Devem ser estabelecidas e mantidas medidas e controles de segurança para verificação crítica dos dados quanto a sua precisão, consistência e integridade.
- 4.9.4.** O tempo de retenção dos arquivos de logs e as medidas de proteção associadas devem estar precisamente definidos, bem como procedimento para descarte automático de logs após o prazo de retenção.
- 4.9.5.** As máquinas onde estão os sistemas corporativos integrados ao Sistema a ser desenvolvido devem estar sincronizadas para permitir o rastreamento de eventos.
- 4.9.6.** Proteção lógica adicional (criptografia) deve ser adotada para evitar o acesso não-autorizado às informações.
- 4.9.7.** Os procedimentos de cópia de segurança (backup) e de recuperação devem ser automatizados e documentados de modo a garantir a disponibilidade das informações.

5. RESTRIÇÕES

- 5.1.** Desenvolvimento do sistema em 3 camadas (Interface, Regras de Negócio e Acesso a dados).
- 5.2.** Utilização de protocolo SSL nas transações que exijam troca de informações entre órgãos.
- 5.3.** O Sistema deverá ser desenvolvido para a Web e deverá utilizar linguagens consolidadas no mercado (Visual basic, Delphi ou Java), ficando a critério da CPRH aprovar formalmente a utilização destes e de outros recursos tecnológicos propostos pela empresa a ser contratada.
- 5.4.** Utilização de tecnologia DHTML utilizando Javascript, poupando a quantidade de atualização na tela.
- 5.5.** O padrão para a interação e troca de dados entre a Agência e a Secretaria da Fazenda de Pernambuco será o adotado pela SEFAZ.
- 5.6.** Usabilidade - O sistema deverá ser desenvolvido de forma a minimizar o impacto do uso da tecnologia pelo técnico, de maneira que esta determinação deverá ser observada quando da montagem da solução proposta.
- 5.7.** A base de dados deverá ser Oracle.
- 5.8.** Desenvolvimento com o máximo de independência do banco de dados.
- 5.9.** A ferramenta para Geração de Relatórios deverá ser preferencialmente o Crystal Reports.
- 5.10.** Utilização do padrão UML para a geração dos diagramas solicitados.
- 5.11.** O ambiente de Programação não será disponibilizado pela Agência.

5.12. O sistema deverá ser concebido com a observância da **Lei Estadual Nº 12.916/2005 de 08/11/2005** que dispõe sobre licenciamento e infrações administrativas ambientais (disponível no endereço www.cprh.pe.gov.br) e do **Decreto Federal 5.523 de 25/08/2005**, que altera e acresce dispositivos ao Decreto no 3.179, de 21 de setembro de 1999, e dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

5.13. O **Cronograma poderá sofrer alterações** quando de sua revisão ao final da Fase I do Projeto - Levantamento e Especificação de Requisitos (conforme produto especificado no subitem 3.1.1.3.c), para comportar os ajustes que se fizerem necessários, não podendo ultrapassar o limite de **10% (dez por cento)** do prazo final estabelecido na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS GERADOS COMO PRODUTOS

Os documentos produzidos deverão seguir o seguinte padrão:

- 6.1.** Fornecidos tanto em formato ".pdf" e quanto em ".doc" (Word).
- 6.2.** Conter todo o histórico de alterações, com data da atualização, autores e breve descrição dos itens atualizados, além da data de emissão.
- 6.3.** Serem assinados pelo **Gerente de Projetos da Contratada**.
- 6.4.** Os documentos de **Declaração de Escopo e Documento de Requisitos** deverão ser enviados à Agência **quinzenalmente**, e caso não haja alterações no período, deverá ser encaminhado um comunicado relatando o fato.
- 6.5.** Constatando-se o **não cumprimento de atualizações** destes documentos a CPRH poderá exigir a imediata reparação, sem que a contratada possa alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.** Caso a empresa a ser contratada não tenha escritório na Região Metropolitana do Recife/PE, deverá providenciar a instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de Filial, Escritório ou Representante (preposto), com funções de interface e discernimento para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos à prestação dos serviços frutos desta contratação.
- 7.3.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo detalhamento e realização de **todos os serviços constantes no item 3** deste Termo de Referência.
- 7.4.** A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução, **mesmo depois de expirado o prazo do contrato.**

- 7.4.1. A aceitação do produto por parte da Agência CPRH não exime a contratada da responsabilidade por eventuais defeitos que a solução possa apresentar.
- 7.5. A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (**Gerente do Projeto**).
- 7.6. A empresa contratada deverá manter atualizada uma **réplica do ambiente de produção**, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços.
- 7.7. Executar os serviços objeto desta contratação, **dentro dos prazos estabelecidos para atendimento**, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 7.8. Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer **anormalidade que verificar na execução dos serviços.**
- 7.9. Arcar com a **responsabilidade civil**, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos a CPRH ou a terceiros no âmbito deste contrato.
- 7.10. Iniciar os serviços, **no prazo máximo de 10 dias úteis**, após a assinatura do Contrato.
- 7.11. **Substituir os profissionais** referentes a este contrato que não se adaptarem às exigências da CPRH.
- 7.12. A contratada se compromete, no caso de substituição de recursos humanos da equipe responsável pela execução do projeto, a:
 - 7.12.1. Manter a qualidade técnica da equipe;
 - 7.12.2. Submeter o currículo do profissional substituto para aprovação da CPRH;
 - 7.12.3. Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para continuidade dos trabalhos, **sem prejuízo dos prazos acordados para conclusão dos serviços.**

8. OBRIGAÇÕES DA CPRH

- 8.1. Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações, necessárias para a realização dos serviços contratados.
- 8.2. Promover a integração da equipe da empresa contratada com os principais usuários e fornecedores de sistemas.
- 8.3. Realizar reuniões com o representante da empresa contratada (gerente do projeto conforme definido no subitem 7.5) para definição das regras de trabalho, formas de solicitação dos serviços, detalhamento de prazos para a execução das atividades pertinentes aos serviços, forma de acompanhamento, testes e aceite dos produtos.

- 8.4.** Manter a empresa contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informação adotados na CPRH, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.
- 8.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.
- 8.6.** No curso da execução dos serviços caberá a CTE/CPRH, como unidade administradora do contrato:
- 8.6.1.** inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
 - 8.6.2.** fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
 - 8.6.3.** propor à Diretoria da CPRH a aplicação de sanções e/ou multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base neste Termo de Referência;
 - 8.6.4.** notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

9. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

- 9.1.** Todas as informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.
- 9.2.** Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.
- 9.3.** A Contratada compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Agência CPRH.
- 9.4.** A Contratada obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no subitem 9.3, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

10. PENALIDADES

- 10.1.** A contratada estará sujeita a multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por dia de atraso (24 horas)** tomando-se por base o cronograma definitivo, apresentado na conclusão da Fase I (subitem 3.1.1.3.c deste Termo de Referência).

- 10.1.1.** Esta multa será aplicada até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento) do valor total do serviço** tomado-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada.
- 10.2.** No caso da multa moratória **ultrapassar o limite estabelecido de 10% (dez por cento)**, a CPRH se reserva o direito de considerar o **contrato rescindido de pleno direito**, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.
- 10.3.** A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a CPRH rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 10.4.** O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.
- 10.5.** Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.
- 10.6.** Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** A Proposta de Preços deverá conter o valor e as condições de pagamento para os serviços a serem contratados, especificados no **item 3** deste Termo de Referência, conforme orientações a seguir:
- 11.1.1.** A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:
- 11.1.1.1. Cronograma Físico e Financeiro** para a execução das atividades de acordo com o modelo apresentado no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 11.1.1.2. Currículo Resumido** dos profissionais que irão compor a equipe para execução das atividades, contendo, no mínimo, nome completo, função a ser desempenhada no projeto, formação acadêmica, cursos complementares, experiências profissionais em projetos **similares ao objeto desta contratação**, devidamente assinado por cada profissional.
- 11.1.2.** O Cronograma apresentado na Proposta de Preços servirá de base para o pagamento dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da proponente a alocação de horas e de profissionais para o cumprimento do cronograma apresentado.
- 11.2.** Nos preços ofertados deverão estar previstos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas de administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 12.2.** Os serviços serão pagos em **4 (quatro) parcelas** programadas para pagamento após o aceite definitivo dos produtos (subitens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e 3.4.1 deste TR) associados às Fases indicadas nos subitens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, e de acordo com o cronograma apresentado na Proposta de Preços (Anexo I) da empresa a ser contratada.
- 12.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Técnica da CPRH acompanhadas dos relatórios específicos sobre a conclusão das fases/serviços, que fará o atesto sobre a realização dos serviços contratados.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante:
- 13.1.1.** Apresentação de contratos ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tem prestado serviços **de desenvolvimento de sistemas para plataforma WEB, nas linguagens Visual Basic/ASP, Delphi e/ou Java, utilizando, obrigatoriamente o banco de dados Oracle®.**
- 13.1.1.1. Os contratos e/ou atestados de que trata o subitem anterior deverão conter as **características básicas do(s) Sistema(s) desenvolvido(s)**.
- 13.1.1.2. Só serão aceitos aplicativos que incorporem funcionalidades profissionais, que dêem suporte aos processos organizacionais, capazes de auxiliarem a execução de atividades específicas na organização e que os usuários possam executar transações de leitura, gravação e atualização nos dados corporativos.
- 13.1.1.3. Não serão aceitos home pages, sites, Web Sites ou Portais apenas de informação ou conteúdo.
- 13.1.1.4. As home pages, sites, Web Sites ou Portais que embutem funcionalidades descritas no item 13.1.1.2 só serão aceitas se a contratada for a responsável pelo desenvolvimento de um ou mais destes aplicativos.
- 13.1.1.5. Não serão aceitos serviços de manutenção em sistemas pré-existentes.

- 13.1.2.** Os contratos ou atestados de que trata o subitem anterior deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, **o nome e função do responsável pelo fornecimento das informações, com firma reconhecida em Cartório**, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 13.1.3.** A proponente deverá comprovar que possui em seu **quadro permanente de pessoal**, profissionais com as seguintes qualificações:
- 13.1.3.1. um profissional com Certificação Oracle para profissionais de Administração de Banco de Dados: OCA - Oracle Certified Associate ou OCP - Oracle Certified Professional, ou um profissional com curso em Administração de Banco de Dados e Tuning de Performance do Banco de Dados Oracle® totalizando no mínimo 60 horas/aula e com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência na função de DBA (administrador de banco de dados) registrado na carteira de trabalho.
- 13.1.3.1.a. Para atendimento a exigência do subitem 13.1.3.1 acima, poderá também ser aceita cópia autenticada de contrato com Empresa especializada ou diretamente com profissional, em vigência na data da abertura das propostas, contanto que atenda à qualificação exigida.
- 13.1.3.2. um profissional com especialização em Análise de Sistemas ou curso correlato com carga horária mínima de 80 horas e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- 13.1.3.3. profissional(is) com experiência comprovada em programação de sistemas para internet/intranet utilizando as linguagens Visual Basic, Delphi, ASP, HTML e/ou Java.
- 13.1.3.4. A comprovação destes requisitos dar-se-á da seguinte forma:
- 13.1.3.4.a. Para a **comprovação do vínculo** - apresentação de cópias, autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela CPL, de registro da **Carteira Profissional (CTPS)** de cada empregado, bem como **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)**, com a respectiva Relação de Empregados, referente ao último mês de recolhimento anterior ao da data de entrega das propostas. No caso de sócio, mediante **cópia do Contrato Social**.
- 13.1.3.4.b. Para **comprovação da formação** dos profissionais indicados para a qualificação técnica deverão ser apresentados os certificados dos cursos realizados.
- 13.1.3.4.c. Para **comprovação da experiência** deverão ser apresentados cópia autenticada de contratos de trabalho, declarações ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o

nome e endereço completo do emitente relativo a empresas onde a pessoa trabalhou anteriormente no cargo/função específico.

13.1.3.4.d. No caso de apresentação de **cópias autenticadas** estas deverão ser tiradas diretamente do original, não sendo aceitas cópias de cópias anteriormente autenticadas.

13.2. A Proponente deverá atender integralmente às exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência sob pena de ter sua proposta automaticamente desclassificada.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Atendidas todas as exigências do Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar **menor preço global** em sua proposta de preços.

14.2. Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, art. 3º da Lei 8666/93, em ato público que será divulgado a todos as licitantes.

Ângela Freitas
Coordenadora Técnica

SERVIÇO/FASE	EQUIPE		VALOR (R\$)		CRONOGRAMA MENSAL									
	FUNÇÃO	ESFORÇO		HORA	TOTAL	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		HOMEM	HORA			1	2	3	4	5	6	7	8	9
SUBTOTAL FASE IV														

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) (Indicar também o valor por extenso)
--

OBSERVAÇÕES:

- 1- O preenchimento sugerido na coluna FUNÇÃO é meramente indicativo e deve ser ampliado ou reduzido de acordo com a função que os profissionais efetivamente desenvolverão ao longo de cada FASE do serviço contratado.
- 2- A coluna ESFORÇO/HOMEM deve ser preenchida com a quantidade de profissionais a serem alocados ao módulo, na função indicada em cada FASE a ser orçada.
- 3- A coluna ESFORÇO/HORA deve ser preenchida com a quantidade de horas alocadas por cada profissional/função proposto para o desenvolvimento da FASE.
- 4- A coluna VALOR/HORA deve ser preenchida com o valor unitário da hora proposto para cada profissional/função a ser alocado ao desenvolvimento da FASE.
- 5- A coluna VALOR/TOTAL deve ser obtida a partir da multiplicação dos valores indicados nas colunas ESFORÇO/HOMEM x ESFORÇO/HORA x VALOR/HORA.
- 6- O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS será obtido da soma dos subtotais indicados para cada FASE de execução acima indicada.
- 7- O prazo previsto neste cronograma poderá sofrer alterações, conforme especificado no subitem 5.13 do Termo de Referência, não podendo ultrapassar o limite de 10% do prazo estabelecido na Proposta de Preços.
- 8- Os serviços serão pagos após o aceite dos produtos associados de cada FASE, (subitens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e 3.4.1 do Termo de Referência), de acordo com o cronograma constante na Proposta de Preços (ver subitem 12.2 do Termo de Referência).

ANEXO II

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO

Fase de Análise e Especificação de Requisitos

- Documento de Visão Geral do Sistema
 - Técnicas Utilizadas para o Levantamento
 - Revisão do Modelo do Auto de Infração
 - Definição dos Stakeholders
 - Descrição dos Casos de Uso
 - Módulos do Sistema
 - Restrições de Hardware
 - Restrições de Software
- Documento de Requisitos
 - Requisitos Funcionais
 - Requisitos Não Funcionais
 - Requisitos Organizacionais
- Plano de Projeto
 - Declaração de Escopo do Projeto
 - WBS
 - Cronograma

Fase de Definição da Arquitetura

- Documento de Arquitetura do Sistema
 - Diagrama de Casos de Uso
 - Diagrama de Classes
 - Diagrama de Objetos
 - Diagramas de Componentes

Fase de Execução

- Modelo de Dados
- Dicionário de Dados
- MER
- Protótipo
- Desenvolvimento

Cadastros

Atenuante

Agravante

Legislação

Tipo de Degradação

Tipo de Impacto/Graduação da Degradação

Multas por potencial degradador / Graduação da Degradação

Tipo de Autuação

Situação do Processo

Motivo de Falha do Processo

Legislação Ambiental

Indicador de Desempenho

Usuário

Grupo de Usuário

Módulo do Sistema

Perfil de Usuário

Transações

Registro da Legislação Infringida

Registro do Auto de Infração

Elaboração do Relatório de Vistoria

Registro do Recurso do Empreendedor

Pedido de Celebração do Termo de Compromisso

Registro do Pagamento da Multa

Registro do Aviso de Recebimento

Inclusão de Débito na Dívida Ativa do Estado

Registro das medidas mitigadoras, prazo de cumprimento e percentual de redução da multa

Elaboração Termo de Compromisso

Elaboração do Termo de Cumprimento de Obrigações

Registro Arquivamento do Auto

Manutenção do Auto de Infração

Adequação do Valor da Multa

Encaminhamento Recursos e Solicitações a Coordenadoria Jurídica

Encaminhamento do Processo a Coodenadoria de Gestão/ Setor de Cobrança quando do Pagamento da Multa
do Encaminhamento do Processo sem Recurso ou Solicitação de TC a Coodenadoria de Gestão/ Setor de Cobrança quando
Pagamento da Multa
Encaminhamento do Processo a Área Técnica
Controle de Envio de Correspondência aos Autuados
Registro de Suspensão de Cobrança de Multa
Registro do Provimento Parcial do Recurso
Inclusão de Multa Moratória
Inclusão de Correção Monetária
Registro de Falha no Processo
Registro dos Indicadores de Desempenho do Processo
Consultas / Relatórios
Operacionais
Auto de Infração
Formulário de Autuação
Auto de Infração
Relatório de Vistoria
DAE
Aviso de Recebimento
Recursos
Termo de Compromisso
Boleto de Cobrança Bancária
Gerenciais
Processos sem Recursos ou Solicitação de TC e não Pagos
Acompanhamento da Execução do Termo de Compromisso
Relação dos Autuados que receberam ou não correspondências
Relação de Multas Vencidas no Período
Relação dos Termos de Compromissos Celebrados
Relação dos Recursos Interpostos
Multas Aplicadas por Período
Conduta do Infrator
Estatística de Falhas no Processo com Opção de Geração de Gráfico

Tipos de Falhas Cometidas por Fiscal

Ranking dos Fiscais que mais falham

Integrações

Sistemas Internos a CPRG

SCP

SCE

Sistemas Externos

Sistema Financeiro da Secretaria da Fazenda Estadual

Fase de Implantação

Plano de Testes

Testes do Sistema

Instalação da Base de Dados

Produtos de Software

Códigos Fontes

Parametrização Inicial

Migração de Dados

Rotinas de Migração

Digitação

Versão de Beta-Testes

Versão de Produção

Treinamento dos Usuários

Manuais do Sistema

Manual de Instalação

Manual de Uso do Sistema

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **CONVITE Nº 008/05**, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de de 2005.

Empresa

nome/cargo

(Reconhecer firma)

ANEXO 03

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação no **Convite nº 008/05** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO 04

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 098/05, **Convite nº 008/05**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 05

CONTRATO Nº ____/2005
PROCESSO LICIT. Nº 102/2005
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL
DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente **TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.279.714-04, portador da Cédula de Identidade nº 3479 CRM/PE, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-__, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) _____, _____/____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº _____._____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de prestação de serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de **SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS E AUTOS EMITIDOS PELA AGÊNCIA CPRH**, explicitados no Edital do Convite nº 008/2005, seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, em 4 (quatro) parcelas, de acordo com o cronograma apresentado na Proposta de Preços (Anexo I) do Termo de Referência, a ser pago num prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo, acompanhadas dos relatórios específicos sobre a conclusão das fases/serviços, devidamente atestado pela Coordenadoria Técnica

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Técnica da CPRH, acompanhadas, quando couber, dos relatórios específicos sobre a conclusão dos serviços, que fará o atesto sobre a realização dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CPRH** para o exercício 2005, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO:
FONTE DE RECURSOS:
NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros, para os demais exercícios, serão reservados a cada início do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Agência **CPRH**.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

Caso a empresa a ser contratada não tenha escritório na Região Metropolitana do Recife/PE, deverá providenciar a instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de Filial, Escritório ou Representante (preposto), com funções de interface e discernimento para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos à prestação dos serviços frutos desta contratação.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo detalhamento e realização de **todos os serviços constantes no item 3** do Termo de Referência.

A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, **mesmo depois de expirado o prazo do contrato.**

A aceitação do produto por parte da Agência CPRH não exime a contratada da responsabilidade por eventuais defeitos que a solução possa apresentar.

A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (**Gerente do Projeto**).

A empresa contratada deverá manter atualizada uma **réplica do ambiente de produção**, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços.

Executar os serviços objeto desta contratação, **dentro dos prazos estabelecidos para atendimento**, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer **anormalidade que verificar na execução dos serviços.**

Arcar com a **responsabilidade civil**, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos a CPRH ou a terceiros no âmbito deste contrato.

Iniciar os serviços, **no prazo máximo de 10 dias úteis**, após a assinatura do Contrato.

Substituir os profissionais referentes a este contrato que não se adaptarem às exigências da CPRH.

A contratada se compromete, no caso de substituição de recursos humanos da equipe responsável pela execução do projeto, a:

- a) Manter a qualidade técnica da equipe;

- b) Submeter o currículo do profissional substituto para aprovação da CPRH;
- c) Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para continuidade dos trabalhos, **sem prejuízo dos prazos acordados para conclusão dos serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

Prover os recursos de infra-estrutura física e de informações, necessárias para a realização dos serviços contratados.

Promover a integração da equipe da empresa contratada com os principais usuários e fornecedores de sistemas.

Realizar reuniões com o representante da empresa contratada (gerente do projeto) para definição das regras de trabalho, formas de solicitação dos serviços, detalhamento de prazos para a execução das atividades pertinentes aos serviços, forma de acompanhamento, testes e aceite dos produtos.

Manter a empresa contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informação adotados na CPRH, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação.

No curso da execução dos serviços caberá a CTE/CPRH, como unidade administradora do contrato:

- a) inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- b) fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- c) propor à Diretoria da CPRH a aplicação de sanções e/ou multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base no Termo de Referência;
- d) notificar a empresa contratada de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução dos serviços, para a sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

Todas as informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

A Contratada compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Agência CPRH.

A Contratada obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no subitem acima, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita a multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço contratado, por dia de atraso (24 horas)** tomando-se por base o cronograma definitivo, apresentado na conclusão da Fase I (subitem 3.1.1.3.c do Termo de Referência).

- a) Esta multa será aplicada até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento) do valor total do serviço** tomado-se por base o valor indicado na proposta de preços da Contratada.

No caso da multa moratória **ultrapassar o limite estabelecido de 10% (dez por cento)**, a CPRH se reserva o direito de considerar o **contrato rescindido de pleno direito**, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes.

A aplicação das multas definidas neste item, não impede que a CPRH rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

O valor das multas será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CPRH** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, _____ de _____ de 2005.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: